

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 31 de maio de 2021

Disponibilizado às 20:00 de 28/05/2021

ANO XXIV - EDIÇÃO 6928

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Leonardo Cupello

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Mozarildo Cavalcanti

Membros

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0007928-13.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Nº 735 - Convalidar a prorrogação da licença para tratamento de saúde da **Desembargadora Elaine Cristina Bianchi**, ocorrida no período de 22 a 28/5/2021.

Nº 736 - Conceder a prorrogação da licença para tratamento de saúde da **Desembargadora Elaine Cristina Bianchi**, no período de 29 a 31/5/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

	<p>Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 28/05/2021, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1038051 e o código CRC 7525E0CB.</p>

PORTARIAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0002608-79.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Nº 737 - Lotar o servidor **Juliano Bacarim**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, na Subsecretaria de Patrimônio, a contar da publicação desta portaria.

Nº 738 - Lotar o servidor **Fernando Nóbrega Medeiros**, Oficial de Justiça - em extinção, investido na Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-3, na Subsecretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão, a contar da publicação desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

	<p>Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 28/05/2021, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1038189 e o código CRC CFA2557E.</p>

PORTARIAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0008880-89.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Nº 739 - Exonerar, a pedido, a servidora **Elaine de Assis Teixeira**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria Geral, do cargo em comissão de Assessor Executivo, código TJ/DCA-4, a contar de 1º/6/2021.

Nº 740 - Lotar a servidora **Elaine de Assis Teixeira**, Técnica Judiciária, no Setor de Gestão Extrajudicial, a contar de 1º/6/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

	<p>Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 28/05/2021, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1038506 e o código CRC 09996CA7.</p>

PORTARIA Nº 741, DO DIA 28 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0007597-31.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Nomear **Mairon Compagnon Mariano** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19, com lotação no Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais, a contar da publicação desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

	<p>Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 28/05/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1037274 e o código CRC D1845363.</p>

PORTARIA Nº 742, DO DIA 28 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0005245-03.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a contar de 21/5/2021, de parte do art. 1º da Portaria PR 469/2021, publicada no DJE 6866, de 26/2/2021, no que tange à designação do Juiz de Direito **César Henrique Alves** para auxiliar na Sexta Vara Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 28/05/2021, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1037615 e o código CRC 1ED30462 .

PORTARIA Nº 743, DO DIA 28 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0008265-02.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Lotar o servidor **Alessandro Augustinho de Castro**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, na Subsecretaria de Infraestrutura de TIC, a contar da publicação desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 28/05/2021, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1038285 e o código CRC 82F0D370 .

PORTARIA Nº 744, DO DIA 28 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0008850-54.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Transferir a gratificação de produtividade anteriormente concedida ao servidor **Francisco Barroso Pinto**, Auxiliar Administrativo, por meio da Portaria nº 571, de 22.3.2021, que circulou no DJE n. 6883, de 23.3.2021, ao servidor **Francinaldo de Oliveira Soares**, Técnico Judiciário, a contar da publicação desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 28/05/2021, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1038957** e o código CRC **C0AEA5F9**.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**PORTARIAS****PORTARIA N. 404, DE 28 DE MAIO DE 2021**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor do SEI n. 0009042-84.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a licença para tratamento de saúde do Juiz de Direito **Marcelo Lima de Oliveira**, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude, ocorrida no período de **25 a 27/5/2021**.

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde do Juiz de Direito **Marcelo Lima de Oliveira**, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude, no período de **28/5 a 7/6/2021**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 405, DE 28 DE MAIO DE 2021

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor do SEI n. 0008807-20.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o Juiz Substituto **Daniel Damasceno Amorim Douglas** para responder pela Vara de Execução Penal, nos períodos de 21 a 30/6/2021 e 1 a 30/7/2021, em virtude de férias da titular, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 406, DE 28 DE MAIO DE 2021

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor do SEI n. 0013378-68.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o Juiz Substituto **Eduardo Álvares de Carvalho** para responder pela Primeira Vara Criminal, nos períodos de 23 a 25/6/2021 e de 30/6 a 2/7/2021, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 407, DE 28 DE MAIO DE 2021

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor do SEI n. 0008949-24.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a licença para tratamento de saúde da Juíza de Direito **Bruna Guimarães Fialho Zagallo**, titular do Terceiro Juizado Especial Cível, ocorrida no período de **26 a 28/5/2021**.

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde da Juíza de Direito **Bruna Guimarães Fialho Zagallo**, titular do Terceiro Juizado Especial Cível no período de **28/5 a 4/6/2021**.

Art. 3º Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, para responder pelo Terceiro Juizado Especial Cível, no período de 28/5 a 4/6/2021, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 408, DE 28 DE MAIO DE 2021

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução TP 026/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de **JUNHO de 2021**:

Dia	Escala	Oficial
01	Plantão	Jeckson Luiz Triches
		Aline Corrêa Machado de Azevedo
	Plantão Penitenciária	Leonardo Penna Firme Tortarolo
02	Plantão	Maria da Luz Cândida de Souza
		Hellen Kellen Matos Lima
	Plantão Penitenciária	Leonardo Penna Firme Tortarolo

03	Plantão		Paulo Renato Silva de Azevedo
			Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
04	Plantão		Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
			Clariza Turmina Monti
05	Plantão		Adriano de Souza Gomes
			Leandro Sales Veras
06	Plantão		Adriano de Souza Gomes
			Leandro Sales Veras
07	Plantão		Wesley Bruno Rodrigues da Silva
			Jeferson Antônio da Silva
	Plantão Penitenciária		Silvan Lira de Castro
	Júri	2ª Vara	Luís Cláudio de Jesus Silva
08	Plantão		Reginaldo Gomes de Azevedo
			Cleiríssom Tavares e Silva
Plantão Penitenciária		Sandra Christiane Araújo Souza	
Plantão Penitenciária		Silvan Lira de Castro	
09	Plantão		Ariana Silva Coelho
			Jeane Andréia de Souza Ferreira
	Plantão Penitenciária		Silvan Lira de Castro
10	Plantão		Jucilene de Lima Ponciano
			Cláudio de Oliveira Ferreira
	Plantão Penitenciária		Silvan Lira de Castro
	Júri	1ª Vara	Marcelo Barbosa dos Santos
Plantão Penitenciária		Joelson de Assis Salles	
11	Plantão		Martha Alves dos Santos
			Carlos dos Santos Chaves
	Plantão Penitenciária		Silvan Lira de Castro
12	Plantão		Francisco Luiz de Sampaio
			José Fabiano de Lima Gomes
13	Plantão		Francisco Luiz de Sampaio
			José Fabiano de Lima Gomes
14	Plantão		Maycon Robert Moraes Tomé
			Wenderson Costa de Souza
	Plantão Penitenciária		Marcell Santos Rocha
	Júri	2ª Vara	José Félix de Lima Júnior
Plantão Penitenciária		Victor Mateus de Oliveira Tobias	
15	Plantão		Naryson Mendes de Lima
			Alessandra Maria Rosa da Silva
	Plantão Penitenciária		Marcell Santos Rocha
16	Plantão		Shirley Freire Machado
			Sócrates Costa Bezerra
Plantão Penitenciária		Marcell Santos Rocha	
17	Plantão		Ademir de Azevedo Braga
			Charles Sobral de Paiva
	Plantão Penitenciária		Marcell Santos Rocha

	Júri	1ª Vara	Leonardo Penna Firme Tortarolo
			Silvan Lira de castro
18	Plantão		Jeckson Luiz Triches
			Mauro Alisson da Silva
	Plantão Penitenciária		Marcell Santos Rocha
19	Plantão		Aline Corrêa Machado de Azevedo
			Maria da Luz Cândida de Souza
20	Plantão		Aline Corrêa Machado de Azevedo
			Maria da Luz Cândida de Souza
21	Plantão		Paulo Renato Silva de Azevedo
			Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
	Plantão Penitenciária		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
	Júri	2ª Vara	Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
			Clariza Turmina Monti
22	Plantão		Adriano de Souza Gomes
			Henrique Sérgio Nobre
	Plantão Penitenciária		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
23	Plantão		Leandro Sales Veras
			Wesley Bruno Rodrigues da Silva
	Plantão Penitenciária		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
24	Plantão		Luís Cláudio de Jesus Silva
			Aílton Araújo da Silva
	Plantão Penitenciária		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
	Júri	1ª Vara	Jeferson Antônio da Silva
			Cleiérissom Tavares e Silva
25	Plantão		Reginaldo Gomes de Azevedo
			Ariana Silva Coelho
	Plantão Penitenciária		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
26	Plantão		Jeane Andréia de Souza Ferreira
			Jucilene de Lima Ponciano
27	Plantão		Jeane Andréia de Souza Ferreira
			Jucilene de Lima Ponciano
28	Plantão		Marcelo Barbosa dos Santos
			Joelson de Assis Salles
	Plantão Penitenciária		Ademir de Azevedo Braga
29	Plantão		Netanias Silvestre Amorin
			Cláudio de Oliveira Ferreira
	Plantão Penitenciária		Ademir de Azevedo Braga
30	Plantão		Francisco Alencar Moreira
			Martha Alves dos Santos
	Plantão Penitenciária		Ademir de Azevedo Braga

OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE ESTARÃO DE SOBREAVISO	Carlos dos Santos Chaves
	Francisco Luiz de Sampaio
	Maycon Robert Moraes Tomé
	Aílton Araújo da Silva
	Wenderson Costa de Souza

Art. 2º Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem;

§ 1º Nos dias úteis, às 08:00h na Central de Mandados e às 18:00h ao Juízo de plantão;

§ 2º Nos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, às 08:00h ao Juízo de plantão;

Art. 3º Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 409, DE 28 DE MAIO DE 2021

Regulamenta a forma de cumprimento dos mandados judiciais na modalidade remota e presencial, pelo que dispõe no art. 6º, § 2º, da Portaria Conjunta 14, de 24 de maio de 2021.

O Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça de Roraima, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a portaria conjunta 14, de 24 de maio de 2021 oriunda da Presidência e Corregedoria Geral de Justiça, resolve:

Art. 1º Manter o retorno do cumprimento de mandados judiciais ordinários por Oficiais de Justiça que não estejam em grupos de risco, utilizando-se de equipamentos de proteção individual a serem fornecidos e desde que o cumprimento do ato não resulte em aglomeração de pessoas ou reuniões em ambientes fechados.

§1º A remessa dos mandados ordinários pelas unidades judiciais que ocorreu a partir de 11 de maio do corrente, deve observar até 07 de junho o limite da metade dos mandados mais antigos, seguida do restante após o dia 11 de junho de 2021.

§2º É dispensada a colheita da nota de ciência pelos oficiais de justiça no cumprimento de mandados, autos e demais ordens judiciais, menção que deverá constar da certidão lavrada sob a fé pública do oficial de justiça responsável.

Art. 2º Sem prejuízo do que dispõe o artigo anterior, fica autorizada a utilização de meios eletrônicos para a comunicação dos atos processuais pelos servidores e oficiais de justiça com a dispensa da colheita da nota de ciência no cumprimento de mandados, autos e demais ordens judiciais, fato que deverá constar da certidão lavrada sob a fé pública.

Parágrafo único. Os servidores devem observar o que reza o art. 8º e seguintes da Resolução n. 354, de 19 de novembro de 2020, emanada do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º As comunicações dos atos processuais (citação e intimação) quando realizadas pelo meio eletrônico serão documentados por:

I - comprovante do envio e do recebimento da comunicação processual, com os respectivos dia e hora de ocorrência; ou

II – certidão detalhada de como o destinatário foi identificado e tomou conhecimento do teor da comunicação.

Parágrafo único. Em caso de cumprimento da diligência por meio eletrônico caberá à secretaria e/ou oficial de justiça promover as tratativas com o destinatário da ordem judicial para informar sobre a utilização dos meios para acesso às informações e acesso às audiências virtuais.

Art. 4º É facultado ao oficial de justiça realizar a citação por meio do sistema Scriba, que deverá ser gravada, devendo a gravação ser juntada aos autos digitais.

§ 1º No caso de citações realizadas por meio eletrônico, o oficial de justiça poderá realizar diligência prévia para identificação do destinatário do mandado judicial, exigindo envio eletrônico ou apresentação de documento de identificação quando da execução da diligência por videoconferência.

§ 2º A validade do ato de citação, em caso de eventual questionamento, dependerá de efetiva análise judicial.

§ 3º A citação realizada por meio do sistema previsto no caput deste artigo abrangerá os mandados que estejam sob a guarda dos oficiais de justiça durante o regime diferenciado de trabalho.

Art. 5º Ressalvada a determinação judicial de cumprimento presencial, os mandados expedidos durante o regime diferenciado de trabalho também poderão ser cumpridos por intermédio de aplicativo de mensagem (WhatsApp ou similar que possua criptografia e segurança compatíveis com o ato judicial), devendo, o oficial de justiça, realizar captura de tela do contato com a parte a fim de comprovar a realização do ato e o conteúdo da comunicação processual, lavrando certidão nos autos.

§ 1º Caso o destinatário do ato não manifeste confirmação de recebimento da mensagem, deverá o oficial cientificar-se, por outros meios, de que a comunicação foi efetivamente recebida e de que dela o destinatário tomou ciência, certificando detalhadamente as circunstâncias da diligência, com descrição dos motivos pelos quais considera atingida a finalidade do ato.

§ 2º Na hipótese de a parte citada ou intimada via aplicativo de mensagem não comparecer aos autos, ficará a critério do juiz ou juíza a necessidade de realização de nova diligência, reconhecimento de revelia e/ou aplicação das demais disposições legais sobre o não comparecimento.

Art. 6º Caso o juiz ou juíza tenha dúvidas sobre a regularidade da comunicação nos casos mencionados nesta Portaria e ordene a repetição do ato, o oficial de justiça ficará vinculado ao cumprimento do novo mandado.

Art. 7º Ocorrida a devolução indevida de mandado judicial durante o período extraordinário de trabalho, a CEMAM, Secretaria, Juiz ou Juíza noticiará o fato à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 8º São válidas as certidões de mandados judiciais cumpridos por meio eletrônico, nos moldes estabelecidos nesta Portaria e em anteriores, durante o regime extraordinário de trabalho, sem prejuízo da análise judicial a ser realizada no caso concreto.

Art. 9º Caso a diligência eletrônica seja negativa, deverá o Oficial de Justiça certificar detalhadamente nos autos e promover a devolução do mandado para a secretaria, para posterior expedição ao fim do regime diferenciado de trabalho ou quando a Secretaria dispuser de novos dados para a comunicação eletrônica.

Art. 10. Em caso de dúvida quanto ao cumprimento de qualquer tipo de mandado judicial, o oficial de justiça deverá entrar em contato, de maneira tempestiva, com o juízo expedidor da ordem judicial.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Juiz Coordenador da CEMAN.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, comunicando-se à Presidência, Corregedoria Geral de Justiça e a CEMAN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência



CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 28/5/2021

Sei nº 0013678-23.2020.8.23.60301-380

Assunto: Vitaliciamento de magistrado

Relatório

Trata-se de procedimento para vitaliciedade do Juiz Substituto **MARCELO BATISTELA MOREIRA** no Tribunal de Justiça de Roraima.

De acordo com o quadro geral de antiguidade dos magistrados, o referido Juiz ingressou na magistratura estadual em **10/7/2019** (vide planilha de antiguidade no evento [0850320](#)).

Quanto ao requisito constitucional de aperfeiçoamento para vitaliciamento na carreira, o magistrado realizou a juntada de certificados de cursos no evento [0867868](#) e seguintes, tendo sido computados os cursos oficiais pela Diretoria da EJURR no evento [0957736](#).

No evento acima mencionado, o Setor de Registro e Informação (SRINF) contabilizou que o Dr. **MARCELO BATISTELA MOREIRA** completou **140 (cento e quarenta) horas-aula** em cursos credenciados pela Escola Nacional, o que satisfaz o requisito em análise.

Consultados, o Ministério Público Estadual (MPE) apresentou manifestação no evento [1024553](#) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no evento [0968120](#).

A Diretoria de Gestão do Primeiro Grau (DG1G) juntou quadro de produtividade atualizado do magistrado no evento [1038083](#).

É o relatório.

Inclua-se em pauta para julgamento.

Publique-se.

TÂNIA VASCONCELOS

Corregedoria-Geral de Justiça

Sei nº 0013677-38.2020.8.23.60301-380

Assunto: Vitaliciamento de magistrado

Relatório

Trata-se de procedimento para vitaliciedade do Juiz Substituto **NILDO INÁCIO** no Tribunal de Justiça de Roraima.

De acordo com o quadro geral de antiguidade dos magistrados, o referido Juiz ingressou na magistratura estadual em **10/7/2019** (vide planilha de antiguidade no evento [0850311](#)).

Quanto ao requisito constitucional de aperfeiçoamento para vitaliciamento na carreira, o magistrado realizou a juntada de certificados de cursos no evento [0974497](#) e seguintes, tendo sido computados os cursos oficiais pela Diretoria da EJURR no evento [1031421](#).

No evento acima mencionado, o Setor de Registro e Informação (SRINF) contabilizou que o Dr. Nildo Inácio completou **164 (cento e sessenta e quatro)** horas-aula em cursos credenciados pela Escola Nacional, o que satisfaz o requisito em análise.

Consultados, o Ministério Público Estadual (MPE) apresentou manifestação no evento [1024555](#) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no evento [0966811](#).

A Diretoria de Gestão do Primeiro Grau (DG1G) juntou quadro de produtividade atualizado do magistrado no evento [1038069](#).

É o relatório.

Inclua-se em pauta para julgamento.

Publique-se.

TÂNIA VASCONCELOS

Corregedoria-Geral de Justiça

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 5º, V da Portaria n.º 494/2021, DECIDE:

SEI n° 0000649-73.2021.8.23.8000

Origem: ASCER

Assunto: Suprimento de Fundos

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora ELLEN CRISTINA RIBEIRO ARAGÃO, Assessora Especial, lotada no GMOC.
2. Consta Decisão SOF ([0944522](#)) deferindo o Suprimento de Fundos.
3. Com fundamento no item 11.5 do Manual de Normas e Procedimentos para utilização de Suprimento de Fundos por meio do Cartão de Pagamento do Poder Judiciário do Estado de Roraima - CPPJE (1ª Edição), **aprovo a prestação de contas com ressalva**, com base na Análise Suprimento de Fundos ([1010397](#)) e com o permissivo previsto no inciso V, do art. 5º, da Portaria da Presidência n° 494, de 02/03/2021.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Em seguida, à Subsecretaria de Finanças para providências quanto à transferência dos saldos não utilizados.
6. Concomitantemente à agente suprida para ciência da análise de prestação de contas, em especial no que se refere ao mau uso verificado.
7. Ato seguido, à Subsecretaria de Contabilidade para registros pertinentes.
8. Após, à Subsecretaria de Orçamento, para cancelamento dos saldos das notas de empenho.
9. Ato contínuo, à Subsecretaria de Contabilidade para baixa da responsabilidade da agente suprida.
10. Por fim, conclua-se o feito.

Boa Vista, 28 de maio de 2021.

HERBERT ANDREWS LUCENA DOS SANTOS
Secretário de Orçamento e Finanças em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**DECISÃO****Processo GESTÃO DE PESSOAS n.º 0005299-66.2021.8.23.8000****Assunto:** Verbas indenizatórias - Cláudia Rabelo Abreu de Figueiredo

(...)

5. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento de valores decorrentes da exoneração de **Claudia Rabelo Abreu de Figueiredo**, conforme demonstrativo apresentado no evento 1038487.

6. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **DEISE DE ANDRADE BUENO, Secretário(a) em exercício**, em 28/05/2021, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1039096** e o código CRC **175C19E8**.

DECISÃO**Processo GESTÃO DE PESSOAS n.º 0005304-88.2021.8.23.8000****Assunto:** Verbas indenizatórias - Raimundo Souza Santiago.

(...)

5. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento de valores decorrentes da exoneração de **Raimundo Souza Santiago**, conforme demonstrativo apresentado no evento 1038488.

6. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **DEISE DE ANDRADE BUENO, Secretário(a) em exercício**, em 28/05/2021, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1039146** e o código CRC **6C501B25**.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 28/05/2021

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 003/2021** (Proc. Adm. SEI n.º **0000457-43.2021.8.23.8000**) que tem como objeto: contratação de empresa especializada na manutenção corretiva de rede telefônica interna e instalação de novos pontos telefônicos nos prédios do Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior, teve o seguinte resultado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR EDITALÍCIO (R\$)	RESULTADO SITUAÇÃO
01	CENTRAL SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 86.477,23	R\$ 86.477,23	Adjudicado/ Homologado

Boa Vista – RR, 28 de maio de 2021.

Anderson Ribeiro Gomes
SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS, em exercício

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 008/2021** (Proc. Adm. n.º 0000301-55.2021.8.23.8000).

OBJETO: Formação de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de cofres armários com fechadura eletrônica digital, oferecendo grande espaço e constituído de material altamente resistentes para guarda de material bélico do GabMIL/TJRR., conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Entrega das Propostas e da habilitação: a partir de 31/05/2021, às 08h00min.
SESSÃO PÚBLICA: 16/06/2021, às 10h00min (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 31/05/2021 às 08h00min (horário local).

Boa Vista – RR, 28 de maio de 2021.

Anderson Ribeiro Gomes
SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS, em exercício



OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

Edital de 1º e 2º Leilão de bem móvel e para intimação do Executado **SIDNEY MARCOS CAMPOS FARIA** (CPF 041.464.842-00) e demais interessados, nos autos de *Execução*, processo nº 0920991-77.2010.8.23.0010 em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista (RR), movida por **MUNICÍPIO DE BOA VISTA** (CNPJ 05.943.030/0001-55).

O Dr. Marcelo Batistela Moreira, Juiz Substituto, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, §1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do “**AMAZONAS LEILÕES**” (www.amazonasleiloes.com.br):

- 1. DESCRIÇÃO DO BEM:** “01 (um) Automóvel VW/GOL 1.0, chassi: 9BWCA05W38P008688, placa: NAT-0346, ano: 2007/2008, cor: cinza, em bom estado, (...)”
O bem foi localizado à Rua dos Narcisos, nº 168, Bairro Pricumã, Cidade de Boa Vista/RR, CEP 69.309-397, conforme Ep. 174.2 do processo.
Depositário: Sidney Marcos Campos Faria.
- 2. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM:** R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 175.1 do processo.
- 3. VISITAÇÃO** - Não há visitação.
- 4. DATAS DOS LEILÕES** -1º Leilão em 21/07/2021, às 11 horas; e 2º Leilão em 23/07/2021, às 11 horas (Horário de Boa Vista-RR).
- 5. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré-cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 65% do valor da avaliação (2º leilão). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas à apreciação por este Juízo (Art. 891, Par. único, Art. 895, §§1º, 2º, 7º e 8º do CPC).
- 6. PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
- 7. COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.
- 8. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
- 9. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, §§1º e 2º e Art. 903 do CPC).

10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.
11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
12. Ficam o executado **SIDNEY MARCOS CAMPOS FARIA (CPF 041.464.842-00)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 21/05/2021.

Eu, Shiromir Eda, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Juiz **MARCELO BATISTELA MOREIRA**
Substituto atuando na 1ª Vara da Fazenda Pública
Portaria GABJA n. 356, de 19/04/2021



2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 25/05/2021

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0816366-79.2016.8.23.0010 – Procedimento Ordinário

Requerente(s): RAIMUNDO FERREIRA LIMA

Requerido(s): RAIMUNDO EUGÊNIO TEMOTEO MENEZES e OUTROS

Estando o(a)(s) réu(ré)(s) adiante qualificado(a)(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO dos Requeridos RAIMUNDO EUGÊNIO TEMOTEO MENEZES - CPF nº e JOSÉ ESTEVAM FERREIRA JÚNIOR - CPF nº 04.889.691/0001-87, para que, querendo apresente defesa no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 344 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 08/12/2020. Eu, Mayk Bezerra Lô, Técnico Judiciário, que o digitei e, PRISCILA HERBERT - Diretora(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

PRISCILA HERBERT
Diretora de Secretaria

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 28/05/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **IVALDO JORGE LEITE**, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0823202-63.2019.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença

Exequente: RORAIMA COM. E REP. DE PROD. AGROP. LTDA, CNPJ: 24.250.313/0001-66.

Executado: JONAS CARNEIRO VELOSO, CPF: 517.290.832-34.

Como se encontra a parte **JONAS CARNEIRO VELOSO, CPF: 517.290.832-34**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL (evento 136.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/03/2021. Eu, EDSON JEAN CARLI ARAÚJO, 3012179, que o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **IVALDO JORGE LEITE**, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800767-95.2019.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença

Exequente: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA SWING NATIVO, CNPJ: 04.827.765/0001-50.

Executado: AGREMIAÇÃO CULTURAL FILHOS DO NORTE, CPF: 11.902.263/0001-02.

Como se encontra a parte **AMÉLIA ISMÊNIA DE CASTRO ROSA SOUZA. CPF: 585.617.146-20**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL (evento 91.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/03/2021. Eu, EDSON JEAN CARLI ARAÚJO, 3012179, que o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **IVALDO JORGE LEITE**, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0826502-67.2018.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença

Exequente: ADAILTON DOS SANTOS MOTA. CPF: 023.115.302-32 e AILTON DE OLIVEIRA MOTA, CPF: 160.048.762-91.

Executado: JOSÉ RICARDO TAVARES DOS SANTOS JUNIOR. CPF: 038.973.212-54.

Como se encontra a parte **JOSÉ RICARDO TAVARES DOS SANTOS JUNIOR. CPF: 038.973.212-54**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL (evento 353.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/03/2021. Eu, EDSON JEAN CARLI ARAÚJO, 3012179, que o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **IVALDO JORGE LEITE**, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0807115-08.2014.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença

Exequente: BRADESCO S.A. CNPJ: 629.804.322-53.

Executado: REGINA EDNA RAMOS GERALDO, CPF: 090.656.603-72 e GERALDO E CAMELO LTDA, CNPJ: 08.105.985/0001-21.

Como se encontra a parte **REGINA EDNA RAMOS GERALDO, CPF: 090.656.603-72 e GERALDO E CAMELO LTDA, CNPJ: 08.105.985/0001-21**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL (evento 311.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/03/2021. Eu, EDSON JEAN CARLI ARAÚJO, 3012179, que o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **IVALDO JORGE LEITE**, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0811902-12.2016.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença

Exequente: RORAIMA ENERGIA S/A. CNPJ: 02.341.470/0001-44

Executado: ERICA REGINA FIGUEIREDO COSTA, CPF: 811.987.602-49

Como se encontra a parte **ERICA REGINA FIGUEIREDO COSTA, CPF: 811.987.602-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL (evento 180.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/03/2021. Eu, EDSON JEAN CARLI ARAÚJO, 3012179, que o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0823265-93.2016.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença

Exequente: RORAIMA ENERGIA S/A, CNPJ: 60.746.948/9703-16

Executado: KLENIANE DIAS GOIS, CPF: 446.598.222-49.

Como se encontra a parte **KLENIANE DIAS GOIS, CPF: 446.598.222-49**, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL (evento 157.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/03/2021. Eu, EDSON JEAN CARLI ARAÚJO, 3012179, que o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **IVALDO JORGE LEITE**, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0827776-66.2018.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença

Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ: 90.400.888/0001-42.

Executado: FERNANDO SOARES DOS SANTOS, CPF: 420.314.108-73,

Como se encontra a parte **FERNANDO SOARES DOS SANTOS, CPF: 420.314.108-73**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL (evento 145.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/03/2021. Eu, EDSON JEAN CARLI ARAÚJO, 3012179, que o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **IVALDO JORGE LEITE**, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0827776-66.2018.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença

Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ: 90.400.888/0001-42.

Executado: LOJÃO DOS COLCHÕES, CNPJ: 12.231.248/0001-42.

Como se encontra a parte **LOJÃO DOS COLCHÕES, CNPJ: 12.231.248/0001-42**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL (evento 145.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/03/2021. Eu, EDSON JEAN CARLI ARAÚJO, 3012179, que o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **IVALDO JORGE LEITE**, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0824981-58.2016.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença

Exequente: RORAIMA ENERGIA S/A. CNPJ: 02.341.470/0001-44.

Executado: TATIANY GOMES LUCENA, CPF: 821.353.552-91.

Como se encontra a parte **TATIANY GOMES LUCENA, CPF: 821.353.552-91**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL (evento 183.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/03/2021. Eu, EDSON JEAN CARLI ARAÚJO, 3012179, que o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **IVALDO JORGE LEITE**, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0825620-08.2018.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença

Exequente: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A - AFERR CNPJ: 03.058.464/0001-47.

Executado: PATTY MODAS, CNPJ: 10.869.315/0001-23.

Como se encontra a parte **PATTY MODAS, CNPJ: 10.869.315/0001-23**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL (evento 112.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/03/2021. Eu, EDSON JEAN CARLI ARAÚJO, 3012179, que o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **IVALDO JORGE LEITE**, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0805760-84.2019.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença

Exequente: R. N. FURTADO DE VASCONCELOS ME, CNPJ: 14.467.708/0001-61.

Executado: FIRE CASA DE FESTAS E EVENTOS, CPF: 12.123.465/0001-19.

Como se encontra a parte **FIRE CASA DE FESTAS E EVENTOS, CPF: 12.123.465/0001-19**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL (evento 136.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/03/2021. Eu, EDSON JEAN CARLI ARAÚJO, 3012179, que o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **IVALDO JORGE LEITE**, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0821032-60.2015.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença

Exequente: RORAIMA ENERGIA S.A. CNPJ: 02.341.470/0001-44.

Executado: PAULO ROBERTO TRINDADE, CPF: 326.557.387-72.

Como se encontra a parte **PAULO ROBERTO TRINDADE, CPF: 326.557.387-72**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL (evento 181.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/03/2021. Eu, EDSON JEAN CARLI ARAÚJO, 3012179, que o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **IVALDO JORGE LEITE**, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0832004-84.2018.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença

Exequente: RORAIMA ENERGIA S.A. CNPJ: 02.341.470/0001-44.

Executado: RONALDO LIRA ROLIM, CPF: 558.900.752-68.

Como se encontra a parte **RONALDO LIRA ROLIM, CPF: 558.900.752-68**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL (evento 102.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/03/2021. Eu, EDSON JEAN CARLI ARAÚJO, 3012179, que o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **IVALDO JORGE LEITE**, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800154-46.2017.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença

Exequente: RORAIMA ENERGIA S.A. CNPJ: 02.341.470/0001-44.

Executado: ANTONIO MOURÃO DE ARAÚJO, CPF: 311.727.252-68.

Como se encontra a parte **ANTONIO MOURÃO DE ARAÚJO, CPF: 311.727.252-68**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL (evento 203.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/03/2021. Eu, EDSON JEAN CARLI ARAÚJO, 3012179, que o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **IVALDO JORGE LEITE**, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0832650-02.2015.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença

Exequente: MAURO PAULO GALERA MARI. CPF: 433.670.549-68.

Executado: T. BEZERRA BRISOLA LTDA, CNPJ: 14.324.047/0001-15.

Como se encontra a parte **T. BEZERRA BRISOLA LTDA, CNPJ: 14.324.047/0001-15**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL (evento 165.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/03/2021. Eu, EDSON JEAN CARLI ARAÚJO, 3012179, que o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **IVALDO JORGE LEITE**, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801280-97.2018.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença

Exequente: PROPEC – PRODUTOS PARA AGROPECUÁRIA LTDA EPP. CNPJ: 00.604.247/0001-17, REPRESENTADO(A) POR HERDAN CAVALCANTE VERAS

Executado: PEDRO VINÍCIUS SAMPAIO OLIVEIRA, CPF: 030.083.762-31.

Como se encontra a parte **PEDRO VINÍCIUS SAMPAIO OLIVEIRA, CPF: 030.083.762-31**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL (evento 141.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/03/2021. Eu, EDSON JEAN CARLI ARAÚJO, 3012179, que o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **IVALDO JORGE LEITE**, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0831770-39.2017.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença

Exequente: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A - AFERR CNPJ: 03.058.464/0001-47.

Executado: ROBSON DE SOUZA FLOR, CPF: 878.503.115-15.

Como se encontra a parte **ROBSON DE SOUZA FLOR, CPF: 878.503.115-15**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **parte executada declarada Revel**, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL (evento 141.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/03/2021. Eu, EDSON JEAN CARLI ARAÚJO, 3012179, que o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretor(a) de Secretaria

VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 28/05/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Processo nº **0166864-41.2007.8.23.0010**Réus: **FRANCÉLIO DA SILVA TABOSA**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos da ação supra, movida pela Justiça Pública em face do sentenciado acima indicado. E, estando a vítima adiante indicada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da vítima **M. da S. M.**, brasileira, **amparada por sigilo processual**, por meio deste, para tomar conhecimento da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA proferida em audiência nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: **ATA DE DELIBERAÇÃO** "(...) **Posto isso**, nos termos do art. 386, VI, do Código de Processo Penal, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva do Parquet na DENÚNCIA do EP 1.2, para **absolver FRANCÉLIO DA SILVA TABOSA**. (...). **EXPEÇA, finalmente, MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA** em nome do **absolvido**, devendo o(a) Oficial(a) de Justiça certificar eventual vontade de apelar. **DISPOSIÇÕES FINAIS**: Oportunamente, **após o trânsito em julgado**, tomem-se as seguintes providências: **(a)** OFICIE ao Instituto de Identificação Odílio Cruz(IIOC-RR); **(b)** EXPEÇA a Comunicação de Decisão Judicial (CDJ); por fim, **(c)** EXPEÇA o Boletim de Decisão Judicial (BDJ). Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Anotações e expedientes pertinentes. Em conclusão, **arquite-se**, dando-se as baixas devidas". Boa Vista, Roraima, data inclusa pelo Sistema Projudi. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza de Direito (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 28 de maio de 2021. Eu, Lorena Graciê Duarte Vasconcelos, técnica judiciária digitei o presente, e o Dr. Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria de ordem da MM. Juíza de Direito Titular desta Vara o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 27/05/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Autos da Ação Penal n.º 0822367-75.2019.8.23.0010

Vítima: **CARLOS ALBERTO XAVIER PEDROSO**Réu: **MARIA GORETE SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA, titular do 2º Juizado de Violência Doméstica – Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Assim, estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do réu **CARLOS ALBERTO XAVIER PEDROSO**, brasileiro, nascido aos 29/09/1962, natural de Santarém/PA, filho de Carmem Xavier Pedroso e Felisberto Martins Pedroso, inscrito no CPF sob nº 311.262.512-91, para tomar conhecimento da sentença prolatada nos autos supracitados, cujo teor é o que segue: "(...) Em face do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a denúncia formulada pelo Ministério Público para CONDENAR o réu CARLOS ALBERTO XAVIER PEDROSO como incurso nas penas dos artigos 129, § 9º e 147, ambos do Código Penal, combinados com o artigo 7º, I e II, da Lei 11.340/06 (...). Finalmente, sendo aplicável ao caso a regra do concurso material quanto às penas privativas de liberdade aplicadas, conforme previsto no art. 69, do CP, somo as penas anteriormente estabelecidas, ficando o réu condenado a pena DEFINITIVAMENTE de 01 (um) ano, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias de detenção. Diante da comprovada reincidência e das circunstâncias judiciais do agente desfavoráveis, o réu deverá cumprir a pena em **regime semiaberto** (...)." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 27/5/2021. Eu, Apolo de Araújo Macêdo, Téc. Judicial, que o digitei, e Aécyo Alves de Moura Mota – Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica – Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 – Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 31942647 - Boa Vista/RR – Fone: (95) 98401-6845 – E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor de Secretaria

Expediente de 28/05/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

Medida Protetiva de n.º 0807846-57.2021.8.23.0010

Vítima: **L.S.P.**

ofensor: **J.A.F.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA, titular do 2º Juizado de Violência Doméstica – Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Assim, estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **NOTIFICAR/INTIMAR** o(a) ofensor **J.A.F.**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/08/1973, natural de Boa Vista/RR, filho de Maria das Graças Dutra de Albuquerque e Valdemiro de Oliveira Franco, portador do RG nº 86631 SSP/RR e CPF nº 327.981.722-68, do inteiro teor da DECISÃO que concedeu medidas protetivas de urgência em favor da vítima, que deverão ser pelo ofensor cumpridas:

“Assim, concluo que a situação merece sofrer intervenção do Judiciário, a fim de que a integridade física do requerente seja protegida pelo Estado, mostrando-se recomendável o deferimento das seguintes medidas protetivas:

1. AFASTAMENTO DO INFRATOR DO LAR DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A VÍTIMA, com recondução da ofendida. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA, DE SEUS FAMILIARES E DAS;
2. TESTEMUNHAS, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 (DUZENTOS) METROS DE DISTÂNCIA (art. 22, III, “a”, da lei nº 11.340/06);
3. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA, SEUS FAMILIARES E TESTEMUNHAS POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO (art. 22, III, “b”, da lei 11.340/06);
4. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA DA OFENDIDA E DE SEUS FAMILIARES, BEM COMO AMBIENTE QUE A VÍTIMA TRABALHA E FREQUENTA A FIM DE PRESERVAR A SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA (art. 22, III, “c”, da lei 11.340/06).

Fica o ofensor CIENTE das medidas, bem como advertido de que poderá apresentar contestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 306, CPC), sob pena de incorrer em revelia, devendo procurar advogado ou assistência da DPE para tanto. O agressor deverá ser advertido que o descumprimento de qualquer das medidas determinadas na presente decisão poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva, nos termos do artigo 20 da Lei nº 11.340/06, constituindo também crime autônomo, na forma do art. 24-A da lei 11.340/2006. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/5/2021. Eu, Apolo de Araújo Macêdo, Téc. Judicial, que o digitei, e Aécyo Alves de Moura Mota – Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica – Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 – Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva – Caranã – Fone: (95) 31942647 – Boa Vista/RR – Fone: (95) 98401-6845 – E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor de Secretaria

Expediente de 28/05/2021

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0218946-78.2009.8.23.0010**

Réu: **THIAGO AFONSO SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(^a) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **THIAGO AFONSO SANTOS, nascido no dia 18/03/1983, em BELEM/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DE JESUS AFONSO DE OLIVEIRA e de CICERO HIPOLITO DOS SANTOS**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 1º, Reclusão: 1 a 5 anos, inc. I, CP C/C art. LEI 11.340 Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/3/2021. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 28/5/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (Quinze) dias.

Processo nº **0020848-45.2012.8.23.0010**

Réu: FERNANDO EDUARDO DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **FERNANDO EDUARDO DA SILVA**, nascido no dia **23/04/1984**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de e de , RG: **3322572 / SSP - RR** , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) POSTO ISSO, com fincas nos fundamentos acima expostos, DECLARO EXTINTA APUNIBILIDADE de FERNANDO EDUARDO DA SILVA, quanto ao crime de lesão corporal qualificada pela violência doméstica narrado nestes autos, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro no art. 107, IV, primeira figura, c/c o art. 109, inciso IV, ambos do Código Penal. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/3/2021. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 28/5/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 10 (dez) dias.

A MM. Juíza de Direito Dra. **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular do 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos da:

Ação Penal Processo nº **0007178-95.2016.8.23.0010**

Réu: EURIMAICO NASCIMENTO DA SILVA

Como se encontra a parte **DAYANNE VIEIRA CARVALHO**, brasileira, natural de Fortaleza/CE, nascido no dia 31/10/1988, filha de Francisco Cesar Carvalho e Maria de Fátima Vieira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE**, a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para, com fundamento no art. 61, do Código de Processo Penal, combinado com o art. 107, IV, e art. 109, VI do Código Penal, **DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE** do réu pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, quanto à infração penal descrita no **art. 147 e Art. 146**, do Código Penal; acolhendo a tese da Defensoria Pública, **ABSOLVER** o acusado, **EURIMAICO NASCIMENTO DA SILVA**, das sanções impostas no **Art. 157**, do Código Penal, por insuficiência de provas, o que faço nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, e, **CONDENAR** o réu **EURIMAICO NASCIMENTO DA SILVA**, como incurso nas sanções previstas no **Art. 129, § 9º, c/c art. 61, II, "a" e "f" (parte final) ambos do Código Penal, c/c Art. 7º, I e II, da Lei nº 11.340/2006**. (...) Boa Vista, 30/4/2020. CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO - Juiz de Direito."

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/5/2021. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 28/5/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

A MM. Juíza de Direito Dra. **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular do 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos da:

Ação Penal Processo nº **0000338-69.2016.8.23.0010**

Réu: ADRIANO EVERSON CLEMENTE ATKINSOS

Como se encontra a parte **JULIA JAQUELINE WALDOW DE CÉSAR**, brasileira, nascida no dia **18/01/1994**, em **Boa Vista/RR**, filha de **Harilu Waldow** e de **Victor Manuel Faria de César**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO da vítima supra para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) POSTO ISSO, com fins nos fundamentos acima expendidos, e em tudo o mais que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia, para CONDENAR o acusado ADRIANO EVERSON CLEMENTE ATKINSOS na pena do art. 129, §9º, do Código Penal, com incidência dos arts. 5º, inciso I, e 7º, inciso I, da Lei nº 11.340/2006. (...) Boa Vista-RR, 23/02/2021. SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES - Juíza de Direito Titular."

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/5/2021. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor de Secretaria

Expediente de 28/ 05/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias úteis)

O Excelentíssimo Dr. JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA, MM. Juiz de Direito Titular do 2º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida protetiva nº 0808711-17.2020.8.23.0010

Vítima: E. M. A. D. S. menor de idade representada por IZA PEIXOTO CUNHA

Réu: MOACIR CONCEIÇÃO SANTOS

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **E. M. A. D. S. menor de idade representada por IZA PEIXOTO CUNHA** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua publicação, intimando-os para tomar ciência da SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...) **Isso posto, pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, na forma da Lei n.º 11.340/2006, e com base nos arts. 487, I, do CPC , acolho os pedidos formulados pela ofendida/requerente, do que a ação cautelar, JULGO PROCEDENTE CONFIRMANDO AS MEDIDA PROTETIVAS , cuja decisão integra o presente julgado, LIMINARMENTE CONCEDIDAS FIXANDO o prazo de 30 (trinta dias), contados da prolação desta sentença, para duração das cautelares, considerando-se revogadas após o esgotamento desse lapso temporal. Não obstante, caso tenha interesse, após esse prazo, a vítima deverá comparecer em juízo para justificar a necessidade de manutenção das medidas protetivas.**(...) Após o trânsito em julgado, certifique-se e ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 07 de abril de 2020.SISSI SCHWANTES Juíza de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI)

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caraná - Boa Vista-RR, 25 de maio de 2021

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 28MAI2021

ÓRGÃOS COLEGIADOS**RESOLUÇÃO CPJ Nº 002, DE 28 DE MAIO DE 2021**

Institui o Manual de Identidade Visual e disciplina o uso e aplicação dos símbolos oficiais do Ministério Público do Estado de Roraima.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 12, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 003, de 07 de janeiro de 1994, ouvido o Colégio de Procuradores de Justiça, na forma do art. 14, I, da referida lei, e

CONSIDERANDO que a Identidade Visual é a principal assinatura da instituição, utilizada nas peças de divulgação e comunicação institucionais veiculadas nas diferentes mídias com o intuito de promover programas, ações, eventos e campanhas ou noticiar a atuação da instituição, respeitando as normas, padrões e modelos especificados;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e disciplinar a aplicação da identidade visual do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR), de forma a contribuir para a divulgação e fortalecimento da imagem institucional, alinhado ao Plano Estratégico da Instituição;

CONSIDERADO o disposto no art. 7º da Resolução CPJ nº 002, de 04 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Manual de Identidade Visual do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR), que trata da aplicação apropriada dos elementos gráficos relacionados à identidade visual da Instituição.

Art. 2º O Manual de Identidade Visual do MPRR será mantido e atualizado pelo Departamento de Comunicação Social.

§ 1º O Departamento de Comunicação Social disponibilizará o Manual de Identidade Visual do MPRR na intranet do site institucional.

§ 2º A atualização e eventuais modificações do Manual de Identidade Visual do MPRR serão feitas pelo Departamento de Comunicação Social, após aprovação da PGJ e do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do MPRR.

Art. 3º A gestão de logomarcas no âmbito do MPRR é privativa da Procuradoria-Geral de Justiça, com a supervisão técnica do Departamento de Comunicação Social.

Art. 4º A logomarca do MPRR deve ser preservada e utilizada em conformidade com os padrões estipulados pelo Manual de Identidade Visual.

Art. 5º Não será permitida a criação de logomarcas personalizadas para órgãos e unidades do MPRR, além das representações gráficas já utilizadas.

§ 1º As representações gráficas dos órgãos e unidades do MPRR já existentes ficam restritas à condição de apoio à logomarca do MPRR, observadas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual da Instituição.

§ 2º A logomarca do MPRR poderá ser aplicada juntamente a outras, desde que seguidas as especificações contidas no Manual de Identidade Visual.

§ 3º Será permitida, no âmbito institucional, a criação de logomarcas para eventos, projetos, programas, programas de rádio ou TV, podcasts, publicações, sistemas e softwares, desde que suas representações gráficas não sejam aplicadas como chancela nas peças de divulgação e que seu vínculo com a logomarca do MPRR seja claramente identificado.

§ 4º A criação de logomarcas interinstitucionais só será permitida mediante instrução formalmente lavrada em convênio, termo de cooperação ou termo de parceria e observadas as especificações do Manual de Identidade Visual.

Art. 6º Os modelos de cartões de visita, papéis timbrados, pastas e envelopes de uso institucional serão analisados e, posteriormente, autorizados pelo Departamento de Comunicação Social.

Art. 7º Não serão permitidos o uso e a aplicação da logomarca institucional em desacordo com as orientações do Manual de Identidade Visual.

Art. 8º O Departamento de Comunicação Social fornecerá os arquivos contendo a logomarca do MPRR, mediante solicitação pelo e-mail ascom@mpr.mp.br e/ou via SEI, com as devidas justificativas para análise do pedido e efetivo atendimento.

Art. 9º Os casos omissos sobre a identidade visual do MPRR serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 10 – Revogam-se os Anexos I e II da Resolução CPJ nº 002, de 04 de abril de 2017.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAÍNA CARNEIRO COSTA

Presidente

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Corregedor-Geral

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Membro

FÁBIO BASTOS STICA

Membro

SALES EURICO MELGAREJO FREITAS

Membro

ROSELIS DE SOUSA

Membro

EDSON DAMAS DA SILVEIRA

Membro

REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA

Membro

STELLA MARIS KAWANO D'AVILA

Membro

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Membro

PORTARIA Nº 002 - CSMP, DE 28 DE MAIO DE 2021

A **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 111 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima, e artigo 7º, inciso VIII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, e ainda, considerando aprovação do Conselho Superior do Ministério Público nos **Autos nº 002/2019-CGMP** de Avaliação de Estágio Probatório, SEI n. 19.26.1000000.0002437/2019-44,

RESOLVE:

Confirmar na carreira, declarando vitalício o Promotor de Justiça Substituto **Dr. FELIPE HELLU MACEDO**, com efeitos a partir de **18MAI2021**, nos termos do Relatório apresentado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Presidente Conselho Superior do Ministério Público**, em 28/05/2021, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0353603** e o código CRC **414A2FA1**.

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 520 - PGJ, DE 28 DE MAIO DE 2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **JOÃO XAVIER PAIXÃO**, para atuar, sem prejuízo de suas atuais atribuições, nos autos nº 0812430-70.2021.8.23.0010, em trâmite na 2ª Vara da Infância e Juventude – Competência Cível, a partir de 24MAI2021, até ulterior deliberação, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0005746/2021-91.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 28/05/2021, às 06:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0353286** e o código CRC **74F3339B**.

PORTARIA Nº 521 - PGJ, DE 28 DE MAIO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **MÁRCIO ROSA DA SILVA**, 03 (três) dias de recesso de fim de ano, a serem usufruídos no período de 12 a 14MAI2021, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0005257/2021-39.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 28/05/2021, às 06:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0353210** e o código CRC **909FA8E0**.

PORTARIA Nº 522- PGJ, DE 28 DE MAIO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **ADRIANO ÁVILA PEREIRA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça com atuação junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, no dia 12MAI2021, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0005257/2021-39.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 28/05/2021, às 06:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0353211** e o código CRC **F1448ED9**.

PORTARIA Nº 523- PGJ, DE 28 DE MAIO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça, Dra. **CLÁUDIA CORREA PARENTE**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça com atuação junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, nos dias 13 e 14MAI2021, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0005257/2021-39.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janáina Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 28/05/2021, às 06:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0353213** e o código CRC **B2D6F6F1**.

PORTARIA Nº 524 - PGJ, DE 28 DE MAIO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **SÍLVIO ABBADE MACIAS**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, no período de 12 a 14MAI2021, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0005257/2021-39.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janáina Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 28/05/2021, às 06:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0353214** e o código CRC **98609D17**.

PORTARIA Nº 525- PGJ, DE 28 DE MAIO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro nos artigos 12, XXI; 74, III, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **HEVANDRO CERUTTI**, 32 (trinta e dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 09MAR a 09ABR2021, conforme o Processo SEI nº 19.26.1000000.0002745/2021-94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janáina Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 28/05/2021, às 06:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0353106** e o código CRC **1557531E**.

PORTARIA Nº 526 - PGJ, DE 28 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Substituta, Dra. **RENATA BORICI NARDI**, para auxiliar, sem prejuízo de suas atuais atribuições, nas sessões de júri da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri, a partir de 01JUN2021, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 28/05/2021, às 06:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0353370** e o código CRC **B913B263**.

PORTARIA Nº 527 - PGJ, DE 28 DE MAIO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Núcleo de Apoio Jurídico - NAJ no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, instituído pelo Ato Normativo Conjunto nº 001-PGJ, de 17 de MAR2021, publicado no DJE nº 6880, de 18MAR2021;

CONSIDERANDO o requerimento, que solicitou apoio jurídico à **Promotoria de Justiça de Pacaraima**, atualmente sob a responsabilidade do Promotor de Justiça Substituto, **Dr. VICTOR JOSEPH WIDHOLZER VARANDA DOS SANTOS**, tanto nos feitos judiciais, quanto nos extrajudiciais, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0004914/2021-21;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, o Grupo de Trabalho que terá a seguinte composição:

I – Coordenadora: Dra. **ILAINE APARECIDA PAGLIARINI** – Promotora Auxiliar da Corregedoria-Geral, respondendo pelos inquéritos físicos remetidos ao Núcleo de Apoio Jurídico – NAJ, oriundos das unidades ministeriais acima mencionadas;

II - **ANA ACÁCIA MENDES COELHO**(Assessora Jurídica) – Membro;

III - **AMABILE LUCENA POSSEBON RIBEIRO**(Assessora Jurídica) – Membro;

IV - **ARIANE GRISOLIA FARIA SILVA**(Assessora Jurídica) – Membro;

V - **CLEYTON LOPES DE OLIVEIRA** (Assessor Jurídico) – Membro;

VI - **GLEDSON DO NASCIMENTO BEZERRA**(Assessor Jurídico de Promotoria) - Membro;

VII - **HEMERSON ALLAN CARVALHO CUNHA** (Assessor Jurídico) – Membro;

VIII - **MILENA PEREIRA DA SILVA LAGO ALVES** (Assessora Jurídica) - Membro;

IX - **RAMON SOARES DE MOURA** (Assessor Jurídico de Promotoria) – Membro;

Art. 2º A previsão é a análise de cerca de 115 (cento e quinze) procedimentos extrajudiciais e 225 (duzentos e vinte e cinco) processos judiciais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAÍNA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 28/05/2021, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0353905** e o código CRC **5796B149**.

CORREGEDORIA GERAL

RECOMENDAÇÃO CGMP Nº 002, DE 26 DE MAIO DE 2021

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 23, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, combinado com art. 99, §4º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Roraima,

CONSIDERANDO a necessidade de orientação, de caráter geral, concernente à observância do Termo de Cooperação nº 01/2021 celebrado entre, **o Ministério Público do Estado de Roraima, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e a Delegacia-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima**,

CONSIDERANDO que todos os inquéritos físicos no âmbito da comarca de Boa Vista estão cadastrados no SIMP.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima responsabilizar-se-á pela digitalização e inserção dos inquéritos policiais no sistema PROJUDI, passíveis de denúncia, acordo de não persecução penal ou de continuidade das investigações, respeitando a numeração única de processos no âmbito do Poder Judiciário, advinda da numeração do procedimento no sistema SISCOP.

CONSIDERANDO uso obrigatório do Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP, no âmbito da nossa instituição, conforme Resolução CPJ nº 006, de 14/09/2020.

RECOMENDA que

1º) Para o cumprimento do Termo de Cooperação nº 01/2021 firmado entre, o Ministério Público do Estado de Roraima, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e a Delegacia-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, somente deverão ser encaminhados para a digitalização os inquéritos físicos devidamente analisados, com a indicação das diligências a serem realizadas, quando necessário o prosseguimento das investigações ou quando for o caso de denúncia, acordo de não persecução penal ou declinação de competência;

2º) Para o controle e registro da produtividade dos membros, deverão ser lançados no SIMP as respectivas movimentações, com a inclusão da respectiva peça(baixa com diligências, denúncia, acordo de não persecução penal, declínio de competência ou arquivamento).

Boa Vista, 26 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**, **Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 27/05/2021, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0352522** e o código CRC **A7CC87CF**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 449 – DG, DE 28 DE MAIO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de **J.C.S.A.**, em face do deslocamento do município de Alto Alegre/RR ao município de Boa Vista/RR, no dia 27MAI2021, com pernoite, para realizar atividades funcionais nesta capital. Processo SEI nº 19.26.1000000.0006047/2021-68.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 28/05/2021, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0353891** e o código CRC **BA67BD49**.

PORTARIA Nº 450 – DG, DE 28 DE MAIO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **JOEL BATALHA MADURO**, Oficial de Diligência, e do servidor **JAMES BATISTA CAMELO**, Assessor Administrativo/ Oficial de Diligência "ad hoc", em face do deslocamento à zona rural do município de Boa Vista (Comunidade Indígena Vista Alegre), no dia 31MAI2021, sem ônus,

sem pernoite, para executarem Ordem Ministerial de Diligência no sentido de: Localizar, Constatar e Notificar pessoas, físicas e jurídicas, naquela localidade. Processo SEI nº 19.26.1000000.0006213/2021-26.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 28/05/2021, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0353927** e o código CRC **73373B65**.

PORTARIA Nº 451 – DG, DE 28 DE MAIO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar o servidor **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**, Analista de Sistemas/Diretor de Departamento, como Gestor da Ata de Registro de Preços – ARP nº 37/2021, instruída no Processo SEI 19.26.1000000.0012527/2020-87, cujo objeto eventual e futura aquisição de suprimentos de informática, incluída a garantia, para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.

II - Designar o servidor **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS**, Analista de Banco de Dados, para substituir o titular da gestão nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 28/05/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0353950** e o código CRC **9B8A415C**.

PORTARIA Nº 452 – DG, DE 28 DE MAIO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento do servidor **ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA FAVELA FILHO**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 1ºJUN2021, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0006171/2021-23.

II - Autorizar o afastamento do servidor **GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 1ºJUN2021, sem pernoite, para conduzir veículo com o servidor que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0006171/2021-23.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 28/05/2021, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0354037** e o código CRC **AF08C9F0**.

PORTARIA Nº 453 – DG, DE 28 DE MAIO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento da servidora **SILMARA RIANE RIBEIRO DE SOUZA**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Pacaraima/RR, no dia 1ºJUN2021, com pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0006167/2021-65.

II - Autorizar o afastamento do servidor **RUBENS GUIMARÃES SANTOS**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Pacaraima/RR, no dia 1ºJUN2021, com pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0006167/2021-65.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 28/05/2021, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0353976** e o código CRC **E8AB045A**.

SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2020 – PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0001479/2019-68

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 7/2020, oriundo do Processo SEI nº 581/2020-80.

ASSUNTO: Aquisições de licenças perpétuas de uso de software de Data Discovery/Business Discovery (Visual Analytics Full In-Memory) corporativo e análise associativa com funcionalidade completa de ETL, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como geração de gráficos analíticos, painéis (dashboard) e relatórios para suporte à tomada de decisão, acompanhadas de suporte técnico e manutenção de software com garantia de atualização tecnológica como serviços agregados às licenças, além da capacitação (in-company e EAD) e consultoria técnica.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 04/06/2021 a 04/06/2022.

CONTRATADA: TOCATTO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.089/0001-57.

VALOR: O valor do presente termo aditivo perfaz a importância de R\$ 76.477,50 (setenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

GESTOR E FISCAIS: Ratifica-se os designados na Portaria nº 477-DG, publicada no DJE 6700, em 09 de junho de 2020.

DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 28/05/2021, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0353817** e o código CRC **F9A9BE86**.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE CONTRATUAL

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 1/2019, PROCESSO SEI 19.26.1000000.0000559/2021-11.

OBJETO: Reajuste contratual referente ao pagamento de manutenção preventiva, preditiva e corretiva.

CONTRATADA: ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.615.616/0001-28.

VALOR: O valor do presente termo de apostilamento é de R\$ 5.142,42 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 28/05/2021, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0353816** e o código CRC **B8F1C416**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 5/2021 - SRP

MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico nº 5/2021 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0002667/2021-28

CÓDIGO UASG: 926196

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de Serviços Comuns de Engenharia para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital e seus Anexos.

ENTREGA/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 1º de junho de 2021, às 8h (horário de Brasília), no sítio <https://www.gov.br/compras>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/6/2021, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

INÍCIO DA DISPUTA: 14/6/2021, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.gov.br/compras>.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 28/05/2021, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0353855** e o código CRC **E33B4B3D**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/21/PJMA/2ºTIT/MPRR

O Promotor de Justiça, 2º Titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente-PJMA da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, art. 32, V, art. 33, VI e art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima),

CONSIDERANDO a Resolução CPJ nº 004, de 17/05/2016;

CONSIDERANDO que a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR, CNPJ 08.240.695/0001-90, localizada à Rua sete de Setembro, bairro Canarinho, Boa Vista/RR, criada pela Lei Complementar Estadual n. 091, de 10 de novembro de 2005, e regida pelo Decreto n. 24.022-E, de 10 de outubro de 2017 (Estatuto), representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. REGYS COLARE LIMA DE FREITAS, CPF n. 786.625.592-04, RG 170.866 SSPRR, nomeado pelo Decreto governamental estadual nº 012-P, de 4 de janeiro de 2015, configura como beneficiária do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Nº 004/19/PJMA/2ºTIT/MPRR;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a contrapartida da Universidade Estadual de Roraima - UERR, conforme previsto na cláusula 3ª, §3º do TAC nº 004/19 do TAC;

R E S O L V E, por isso, deliberar o seguinte:

- a) Nomear a servidora Ana Cristina M. R. Rolim para acompanhar o PA;
- b) Autuar e registrar o PA no SIMP; e
- c) Comunicar a Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional, nos termos do art. 34 da Resolução CPJ nº 004/16;
- d) Enviar extrato desta Portaria para publicação no DJE;
- e) Juntar os documentos necessários para a fiel prestação de contas;
- g) Após, venham os autos conclusos.

Boa Vista-RR, 16 de maio de 2021.

ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACARAIMA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 0018-045/2021
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2021 (Nº 0352937)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, por seu representante infrafirmado, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo artigo 127, da Constituição Federal; pelos artigos 26, 27, incisos I a IV, parágrafo único, artigo 32, inciso II, e 80, todos da Lei Federal nº 8.625/93; pelos artigos 33º, alínea “d”, do parágrafo único, do artigo 34, da Lei Complementar Estadual nº 003/94; pelos artigos 78 e 79, da Lei Complementar Federal nº 75/93, pela Resolução 23/2007, do CNMP, artigo 15, e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 127 define o Ministério Público como “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”.

CONSIDERANDO que o artigo 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que, no que concerne ao administrador público, o princípio constitucional da impessoalidade exige que os atos administrativos por ele praticados sejam atribuídos ao ente administrativo, e não à pessoa do gestor público, o qual é mero instrumento utilizado para a consecução das finalidades próprias do Estado, a exemplo de atos, programas, obras, serviços e campanhas promovidas por órgãos públicos;

CONSIDERANDO que, nos moldes do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, a publicidade dos atos governamentais deve sempre guardar um caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo absolutamente vedada a publicação de informativos que visem o proveito individual do administrador público e, nesse contexto, a menção a nomes, símbolos ou imagens de autoridades e servidores públicos em publicidade institucional;

CONSIDERANDO que independentemente de a publicidade ser custeada com recursos privados e com viés de prestação de contas à população, ainda assim não perde ela o seu caráter oficial e, nessa perspectiva, continua submetida às exigências previstas no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, dispositivo que impõe o dever de observância ao princípio da impessoalidade (STJ, AREsp 672.726-SC, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Rel. p/ Acórdão Ministro Sérgio Kukina, 1ª Turma, j. 27/11/2018, DJe 04/02/2019);

CONSIDERANDO que independentemente se há lesão ao erário, configura ato de improbidade administrativa que viola os princípios da administração pública o fato de administrador público veicular propaganda por qualquer meio disponível em busca de promoção pessoal vinculada à publicidade de atos governamentais, nos termos do artigo 11 da Lei n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

CONSIDERANDO que este órgão de execução instaurou procedimento próprio para analisar o fato de que o prefeito de Pacaraima, JULIANO TORQUATO DOS SANTOS, a Presidente da Câmara de vereadores de Pacaraima, ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS (DILA SANTOS), e a ex-prefeita de Amajari, VERA LUCIA CARDOSO teriam utilizado a publicidade de atos governamentais, com e/ou sem custos aos cofres públicos, com o objetivo de promoção pessoal mediante publicações nos endereços <https://www.pacaraima.rr.gov.br/home>, <https://www.pacaraima.rr.leg.br/> e <https://www.amajari.rr.gov.br/>;

○ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA** expede a seguinte:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

ao **Prefeito de Pacaraima**, Sr. Juliano Torquato dos Santos, à **Presidente da Câmara de Vereadores de Pacaraima**, Sra. Odilanei da Silva dos Santos (Dila Santos), e à **ex-prefeita Vera Lucia Cardoso**, para que, **no prazo improrrogável de 10 (dez)**, a contar do recebimento desta recomendação:

a) removam, às suas expensas e sem utilização de recursos públicos, todas as publicações, textos, postagens, banners, vídeos, fotografias, comentários, nomes, cores e símbolos que configurem promoção pessoal do chefe do Poder Executivo do Município de Pacaraima, do chefe do Poder Legislativo de Pacaraima, da Chefe do Poder Executivo do Município de Amajari ou de qualquer agente público, existentes nas dependências físicas dos órgãos públicos municipais e, especialmente, disponibilizadas nos seguintes endereços virtuais de seus perfis pessoais <https://www.pacaraima.rr.gov.br/home>, <https://www.pacaraima.rr.leg.br/> e <https://www.amajari.rr.gov.br/>, sem prejuízo de outros perfis e domínios eventualmente existentes e não informados neste documento, a exemplo de secretarias municipais e outros órgãos públicos;

b) abstenham-se de utilizar em redes sociais e portais institucionais oficiais, bem como nas dependências físicas dos órgãos públicos do Município de Pacaraima e Amajari, quaisquer publicações, textos, banners, vídeos, postagens, fotografias, comentários, nomes, cores e símbolos que configurem promoção pessoal do chefe do Poder Executivo Municipal, do chefe do Poder Legislativo, ou de qualquer agente público; Outrossim, na forma do artigo 27, parágrafo único, IV, in fine, da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), sob as penas da legislação, e para conhecimento de todos os interessados, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA** requisita aos destinatários desta recomendação que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do documento:

c) divulguem adequadamente o documento por meio de reprodução e afixação em local de fácil acesso ao público, além de reprodução integral da recomendação na página institucional da Prefeitura Municipal na rede mundial de computadores, no Portal da Transparência e em todas as redes sociais administradas pela Prefeitura Municipal de Pacaraima e pela Prefeitura Municipal de Amajari, a considerar que, em tempos de isolamento social, a efetividade da recomendação depende da reprodução do documento em canais e mídias digitais, com fulcro no artigo 9º da Resolução CNMP n. 164/2017 e

d) encaminhem resposta escrita e fundamentada ao Ministério Público para o e-mail institucional sobre o atendimento desta recomendação, com prova de sua divulgação nos termos do item anterior, sob pena de serem implementadas as medidas judiciais cabíveis ao caso, nos termos dos artigos 10 e 11, ambos da Resolução CNMP n. 164/2017.

Pacaraima/RR, 26 de maio de 2021.

Victor Joseph Widholzer Varanda dos Santos
Promotor de Justiça Substituto

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 28/05/2021

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 576/2021/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício nº 947, evento 0274743, Teor do Processo Sei nº 000827/2021; CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 439/2007 e o Decreto Municipal nº 028/2021, evento 0274755;

RESOLVE:

Suspender o expediente na Defensoria Pública do Município de Caracará/RR, nos dias **27 e 28 de maio de 2021**, em alusão ao Aniversário do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 27 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 27/05/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0274859 e o código CRC 1CBD59E0.

PORTARIA Nº 574/2021/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 11048, evento 0274510, Teor do Processo SEI nº 000798/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JOSÉ ROCELITON VITO JOCA**, para, excepcionalmente, atuar na defesa dos interesses do assistido **A. R. R.**, nos autos do processo nº 0808381-54.2019.8.23.0010, da comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 26 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 26/05/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0274657 e o código CRC D41C65E3.

PORTARIA Nº 581/2021/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Portaria nº 571/2021, evento 0274502;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, **Dr. ROGENILTON FERREIRA GOMES**, 1º Titular da DPE atuante junto as Varas da Família e Vara da Justiça Itinerante, para, cumulativamente com suas atuais atribuições, atuar perante a 2ª Titularidade da DPE junto ao Juizado de Violência Doméstica, em substituição a Defensora Pública **Drª ALINE PEREIRA DE ALMEIDA**, no período de 30 de Maio a 02 de Junho do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 27 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 27/05/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0274975 e o código CRC B7B060ED.

PORTARIA Nº 579/2021/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 11263, evento 0274905, Teor do Processo SEI nº 000796/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, **Dr. JANUÁRIO MIRANDA LACERDA**, para, excepcionalmente, atuar na defesa dos interesses do assistido **V. V. da C.**, nos autos do processo nº 0800229-16.2021.8.23.0020, da comarca de Caracará/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 27 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 27/05/2021, às 12:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0274951 e o código CRC AAFA477C.

PORTARIA Nº 577/2021/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 11050, evento 0274515, Teor do Processo SEI nº 000794/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Publica, Dr^a **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar na defesa dos interesses do assistido **N. A. de M.**, nos autos do processo nº 0800383-50.2019.8.23.0005, da Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 27 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 27/05/2021, as 13:41, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0274899 e o codigo CRC 7023443A.

PORTARIA Nº 583/2021/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo nº 000716/2021.

RESOLVE:

- I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o **Projeto Básico nº 27/2021/DCC/DA/DG/DPG**, celebrado entre **O FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – FUNDPE/RR**, e a empresa **UNIVERSO LICITACOES EIRELI**, CNPJ Nº. **07.542.068/0001-41**, tendo como objeto o pagamento de 01 (uma) taxa de inscrição para participação do servidor: Elcio Franklin Fernandes de Sousa, no Curso "**Completo em Licitações e Contratos Administrativos**", no periodo de 26 a 28 maio de 2021, no estado de Salvador/BA.
- II - Gestor: **Regis Macêdo Braga**, Diretor do Departamento de Administração, e no impedimento legal do titular, a servidora **Maria de Fátima Lima da Silva**, Diretora Geral;
- III - Fiscal do Contrato: **Vilmar Antônio da Silva**, Consultor Jurídico - CEAF, e no impedimento legal da titular, a servidora **Maria de Fátima da Silva Alves**, Assessora Especial III.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 27 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 27/05/2021, as 13:12, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0275007 e o codigo CRC 7EA6B9D0.

PORTARIA Nº 584/2021/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo nº 001373/2020.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato do Fundo Especial nº 3/2021/DCC/DA/DG/DPG**, celebrado entre **O FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – FUNDPE/RR**, e a empresa **REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 37.691.562/0001-39**, tendo como objeto a eventual reforma dos portoes da sede da Defensoria Publica do Estado de Roraima no município de Sao Luiz do Anaua.

II - Gestor: **Regis Macêdo Braga**, Diretor do Departamento de Administração, e no impedimento legal do titular, a servidora **Maria de Fátima Lima da Silva**, Diretora Geral;

III - Fiscal do Contrato: **Josiel da Silva Souza**, Assessor Especial I, e no impedimento legal do titular, o servidor **Lucas da Silva Mesquita**, Assistente Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 27 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 27/05/2021, as 13:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0275010 e o código CRC 0A221FB9.



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE MUCAJÁI****TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 28/05/2021

PROTESTO

Pelo presente edital, o CARTÓRIO NÁTHALIA LAGO – OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE MUCAJÁI-RR, localizado à Rua Rio Grande do Norte, nº 73, Centro em Mucajaí-RR, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

Prot: 1594 – Título: DMI/104787-3/3 - Valor: R\$ 1.826,60
1º Devedor: F F EUFRASIO FERREIRA DA SILVA
Credor: MOBLER – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EST

Prot: 1595 – Título: DMI/18824 - Valor: R\$ 2.511,00
1º Devedor: ROMEU D FERREIRA CARVALHO
Credor: POTENCIA AGRICOLA LTDA

Prot: 1592 – Título: DMI/19379 - Valor: R\$ 278,19
1º Devedor: ROMEU D FERREIRA CARVALHO
Credor: POTENCIA AGRICOLA LTDA

Prot: 1593 – Título: DMI/19065 - Valor: R\$ 451,77
1º Devedor: ROMEU D FERREIRA CARVALHO
Credor: POTENCIA AGRICOLA LTDA

Prot: 1596 – Título: DMI/5288OS - Valor: R\$ 2.272,50
1º Devedor: E BARROS DE ANDRADE
Credor: IDERE CALCADOS

Prot: 1591 – Título: DMI/19381 - Valor: R\$ 99,73
1º Devedor: ROMEU D FERREIRA CARVALHO
Credor: POTENCIA AGRICOLA LTDA

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. Mucajaí-RR, 28 de maio de 2021. (06 apontamentos). Eu NATHÁLIA GABRIELLE LAGO DA SILVA, Tabeliã o fiz digitar e assino.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE MUCAJÁI****TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL**

Expediente de 28/05/2021

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais – Ofício único da Comarca de Mucajaí-RR:

01) FRANCISCO DOS REIS COSTA e BRENDA DOS SANTOS DUARTE RIBEIRO

ELE: de nacionalidade brasileira, agricultor, solteiro, nascido ao primeiro (1º) dia do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986), natural de Lago da Pedra/MA, domiciliado e residente na Rua Deusdete Soares Medrada, 42, Sagrada Família, Mucajaí-RR

ELA: de nacionalidade brasileira, autônoma, divorciada, nascida aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996), natural de Mucajaí/RR, domiciliada e residente na Rua Deusdete Soares Medrada, 42, Sagrada Família, Mucajaí-RR

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Mucajaí-RR, 28 de maio de 2021. Nathália Gabrielle Lago da Silva, Oficial, subscrevo e assino.

